

# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



## MENSAGEM DE VETO N° 002/2021

Excelentíssimo Presidente, demais Vereadores e Vereadora,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 55, §2º da Lei Orgânica Municipal de Pinhão, **VETAR TOTALMENTE**, o Projeto de Lei do Legislativo n.º 11/2021, que “Autoriza a implantação do programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Municipais no âmbito do Município de Pinhão - PR”.

Em que pese à intenção da Ilustríssima Vereadora, é notória a condição orçamentaria que esta Prefeitura Municipal goza no presente momento, sendo necessário um levantamento de pessoas do sexo feminino que se beneficiariam de tal ação, apenas através do número de beneficiárias poderemos saber o reflexo financeiro no orçamento atual.

Outrossim, para que tal programa possa ser implementado a esta municipalidade, deve ser acompanhado de um Plano de Ação, que poderá ser descrito em lei ou regulamentado através de outro ato. Considerando a distribuição a ser realizada nas escolas municipais, preocupa-se de que maneira seria feita a abordagem das alunas considerando a sua faixa etária de 8 a 12 anos aproximadamente. Portanto de que maneira seria feita a abordagem destas alunas; como seria a conversa com os pais; seria disponibilizado outro atendimento e/ou acompanhamento a estas alunas; como assegurar as crianças quanto a qualquer exposição de sua intimidade pessoal, considerando que poderiam ser alvo de discriminação e/ou alvo de bullying pelos demais colegas, e outras situações que norteiam a integridade física e pessoal.

Precisamos além de disponibilizar de forma gratuita o material, garantir e resguardar a integridade física e moral de cada cidadã. Portanto é extremamente necessária a abordagem de um Plano de Ação para que sejam analisados e estudados todos os impactos que tal programa possa gerar. Somente assim, verifica-se a possibilidade de retomar a continuidade do Projeto de Lei, para que seja analisado, e apontar-se novas diligências referentes ao tema aqui pautado.

Câmara Municipal de Pinhão  
-27-JUL-2021-15:19-0065-B-1/2

# Município de Pinhão

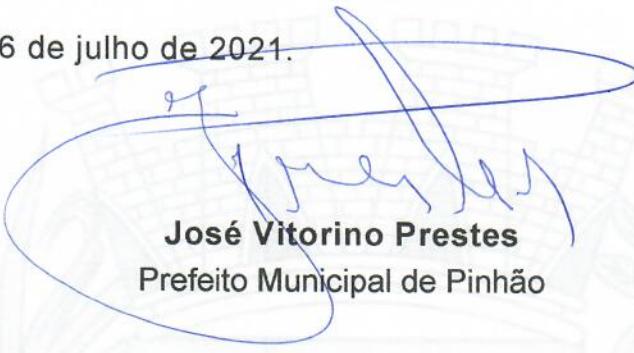
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



Pelos motivos acima citados, e prezando pelo direito e segurança da intimidade social de todas as pessoas do sexo feminino sejam asseguradas, me levam a **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2021, sendo assim submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Vereadores.

Reitero votos de estima e consideração.

Pinhão, 26 de julho de 2021.

  
**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal de Pinhão

**EXMO. SR.  
ISRAEL OLIVEIRA  
MD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
PINHÃO – PARANÁ.**